



LEI Nº 0547/95

**Modifica a redação do Art. 2º da Lei
nº 0544/95.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 0544/95, que passará a ter a seguinte redação:

“ **Art. 2º** - O Concurso Público previsto no artigo anterior, realizar-se-á, impreterivelmente até o dia 1º de Setembro de 1995, tempo necessário ao levantamento dos cargos e realização do certame.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 08 dias do mês de agosto de 1995.


Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 08 de agosto de 1995.


João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração